



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.374/2025

SÚMULA: Regulamenta o Plano Anual de Atividades do Controle Interno e Auditoria do Município de Itambaracá/PR para o exercício de 2025 e estabelece cronograma e procedimentos para execução.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal nº 1.771/2019, que definem normas gerais e específicas de fiscalização e controle interno municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Plano Anual de Atividades do Controle Interno e Auditoria para o exercício de 2025/2026, constante do documento elaborado pelo Sistema de Controle Interno do Município, anexo a este Decreto.

Art. 2º - As auditorias e inspeções previstas deverão obedecer ao seguinte cronograma anual:

- I. Novembro: Auditoria complementar em Saúde (distribuição de medicamentos);
- II. Novembro: Auditoria no sistema de Recursos Humanos (foco em gratificações e folha de pagamento);
- III. Dezembro: Auditoria na Educação, especialmente índices educacionais e recursos do FUNDEB;
- IV. Dezembro: Auditoria complementar em Licitações e Compras;
- V. Dezembro: Auditoria em Materiais e Logística (gerenciamento de almoxarifado);
- VI. Janeiro 2026: Auditoria no cumprimento das obrigações do TCEPR e STN;
- VII. Fevereiro 2026: Consolidação e apresentação final dos relatórios anuais;
- VIII. Março 2026: Entrega do Relatório e Parecer do Controle Interno à PCA 2025.

Art. 3º - A metodologia das auditorias e inspeções deverá incluir obrigatoriamente as seguintes etapas:

- I. Planejamento prévio detalhado;
- II. Comunicação formal antecipada aos setores auditados;
- III. Execução com aplicação de exames físicos, análise documental, entrevistas, questionários, e observações diretas;
- IV. Elaboração de relatórios preliminares e finais contendo achados, recomendações e prazos para ajustes;
- V. Acompanhamento contínuo e registro formal das ações corretivas implementadas pelos setores auditados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Compete ao responsável pelo Sistema de Controle Interno:

- I. Coordenar e supervisionar a execução do plano anual;
- II. Assegurar o treinamento contínuo da equipe técnica responsável pelas auditorias;
- III. Promover a integração e comunicação eficiente entre Controle Interno, setores auditados e Administração Municipal;
- IV. Manter arquivo físico e eletrônico atualizado dos relatórios, “achados”, recomendações e medidas implementadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 14/11/2025 – Edição 3407